



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO *Sabá Reis* (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

AUTOR: Deputado José Ricardo

RELATOR: Deputado Sabá Reis

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 47/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 47/2017, protocolado nesta Casa Legislativa em 30/03/2017, de autoria do deputado **José Ricardo**, que **“DISPÕE sobre o processo seletivo democrático para a escolha de (a) Gestor (a) escolar das escolas da rede pública estadual no âmbito do Estado do Amazonas.”** (grifos nossos)

I – RELATÓRIO

1.1 - O Projeto de Lei visa instituir, no âmbito do Estado do Amazonas, um processo seletivo democrático para a escolha de Gestor (a) escolar das escolas da rede pública.

1.2 - Segundo o projeto supracitado, o cargo de gestor das escolas da rede pública estadual será preenchido por servidores e servidoras efetivos da Secretaria de Estado da Educação lotado no respectivo estabelecimento de ensino, no mínimo há dois anos letivos, por meio de processo seletivo democrático.

1.3 – A aprovação do projeto de Lei será relevante para assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública da comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas.

1.4 – O Projeto de Lei foi apresentado com a devida Justificativa, obteve parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação na pessoa do Deputado Relator Belarmino Lins, entretanto a propositura recebeu voto divergente do deputado José Ricardo, solicitando aprovação do projeto, não tendo recebido emendas.

1.5 – É o relatório.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO **Sabá Reis** (PR) - 1º SECRETÁRIO DA ALEAM
COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Cabe a esta Comissão, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea “b”, que “estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária e financeira”.

2.2. Nesse sentido, consideramos a proposição não conflitante com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

III - VOTO

3.1. Assim, ante o exposto, emitimos parecer **FAVORÁVEL** a aprovação do **Projeto de Lei nº 47/2017**, de autoria do nobre Deputado José Ricardo.

SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de dezembro
de 2017.


Deputado **Sabá Reis**
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
LEGISLATIVA
Câmara Municipal de Manaus

Por MAIORIA
DE VOTOS APROVOU
O PARECER FAVORAVEL
DO RELATOR.

Em 28 / 02 / 18

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
RELATOR

(CONTRA)

[Signature]

[Signature]